



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM
DP Nº 1935 de 08 / 12 / 1998

LEI Nº 1.787

Data: 03 de dezembro de 1998.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o estacionamento Regulamentado de Veículos - ESTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar áreas especificadas de estacionamento nas vias públicas urbanas, que receberão a denominação de "ESTAR".

Art. 2º - O regulamento do ESTAR será disciplinado pelo Executivo Municipal através de Decreto, ficando desde já vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a qual fiscalizará a execução dos serviços.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a exploração dos serviços do Estacionamento Regulamentado, por terceiros, mediante licitação pelo prazo de 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - O Executivo, antes do lançamento do Edital de Licitação, encaminhará à Câmara de Vereadores, para referendo, o regulamento do Estacionamento Regulamentado de Veículos - ESTAR.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de dezembro de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal